



Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Superintendência de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA CONTRATANTE

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

CNPJ: 05.607.916/0001-28

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR.

CEP: 69.303-360

Cidade: Boa Vista/RR

Fones: (95) 3621-3680

2. OBJETO

Contratação da empresa **HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME**, referente à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº **003/2023** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de **camarim** climatizado conforme as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, por período de 05 meses, a partir da assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

A contratação supre o planejamento e a implementação das políticas públicas municipais de apoio e incentivo à cultura, no desenvolvimento de atividades culturais, turísticas e de esporte.

Nesse ano de 2023 pensamos a Cultura e o entretenimento como investimentos e fomento para a população e sociedade em geral. Para muitos municípios brasileiros, eventos como festas populares, o Boa Vista Junina, por exemplo, são grandes geradores de empregos e renda que, com isso, arrecadam recursos com os tributos para aplicar em outras áreas essenciais como saúde, segurança e educação.

O papel da FETEC é, acima de tudo, comprometer-se a estabelecer as diretrizes de ação existentes em nosso plano de gestão para fomento e incentivo aos grupos artísticos, aos equipamentos públicos de caráter cultural, promover programas e eventos diversos e cuidar do patrimônio cultural material e imaterial do município.

Portanto, ao longo do segundo semestre a FETEC, através da sua superintendência de cultura, realiza diversas ações multiculturais, contemplando diferentes linguagens artísticas como teatro, circo, dança, música, cinema e outras, para serem realizadas em diversos bairros e zonas da cidade, como forma de promover a cultura local, estimular o mercado das artes e aspectos fundamentais da economia criativa na cidade, e ainda, colaborar com o papel ativo das políticas públicas aplicadas a cultura e as artes realizado por esta Fundação, fortalecendo redes importantes da cadeia produtiva da difusão cultural e acesso a objetos de artes, cultura e entretenimento de



Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Superintendência de Cultura



forma gratuita e descentralizada para a população da cidade de Boa Vista. Logo, colaboramos com os indicativos do Ministério da Cultura na realização de atividades, projetos e ações que colaboram com processo de formação de plateias, circulação de produtos artísticos, valorização da cultura regional, acesso a bens culturais diversos e ainda, possibilita uma maior circulação de apresentações artísticas por toda a cidade.

A possível contratação justifica-se pela necessidade de termos infraestrutura adequada para realização das ações em diversos bairros da cidade de Boa Vista, oferecendo a população acesso a cultura de forma gratuita com responsabilidade e segurança. Sendo este tipo de ação, um dos papéis fundamentais desta Fundação, ou seja, é necessária a criação de ações, projetos que reverberem como políticas públicas aplicadas a cultura e que sejam oferecidas a população em geral de forma descentralizada e frequente.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de camarim climatizado, com 01 ponto de iluminação adequada e 02 tomadas de 110 volts e em estrutura metálica de 05 x 05 mts com montagem e desmontagem nas dimensões de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade em estrutura de ferro, com altura mínima de 2 metros (a partir do piso), piso em estrutura metálica com compensado naval de no mínimo 10 mm, acarpetado e/ou com cobertura de lona emborrachada anti chamas, com fechamento apropriado e aprovado pela fetec, porta com chave e 01 (um) extintor. as estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem e deverão atender as normas do corpo de bombeiros crea e abrit.	DIÁRIA	40	R\$ 950,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.000,00

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Local e Prazo para execução dos serviços;

Local: Indicada na ordem de serviço.

Prazo: 05 meses a partir da assinatura do contrato.

Início dos serviços: Após a emissão da ordem de serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, a serem utilizadas conforme especificado na ordem de serviço.

A **CONTRATADA** manterá os entendimentos necessários para a execução deste contrato, por intermédio da **FETEC**, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou funcionários designados com autoridade para exercer como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral. Nenhum serviço deverá ser executado sem o devido autorizo.

Arcar com eventuais prejuízos causados a **FETEC**, e /ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na prestação dos serviços descritos no objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Fiscalizar e acompanhar os serviços;

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados;

8. FISCALIZAÇÃO

A Contratante deve acompanhar os serviços, sob os aspectos qualitativos, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências na desconformidade nos serviços. A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da FETEC, **Welscherley de Sousa Almeida e Maildes Fabrício Lemos Junior** que serão nomeadas através de portaria, neste ato, denominado Fiscal, devidamente credenciado aos qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de empenho, após o atesto da Nota Fiscal.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Tudo em conformidade com este contrato.



Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Superintendência de Cultura



11. PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições expressas neste contrato, ficará sujeita a multa de um por cento (1%) por dia de atraso do valor do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 020703
Projeto/Atividade: 13.392.0026.2076.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recursos: 1.500.000

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com art. 6º da Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Boa Vista, 14 de dezembro de 2023.

Elaboração do TR


João Capistrano da Silva Mota
Assessor III

Superintendência solicitante


Ariane Feitoza Gonzaga
Superintendente de Cultura

Autorização do Gestor


José Diego da Silva
Presidente da FETEC